



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1598 30/07/1997
Juliane

LEI N° 1.634

Data: 25 de julho de 1997.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

03.00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01	ADMINISTRAÇÃO	
03070212.14	Serviços de Administração Geral	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 100.000,00
04.00	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.02	DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03080322.23	Execução Contábil, Financeira e Orçamentária	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 15.000,00
05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.01	ADMINISTRAÇÃO	
16070212.26	Serviços de Administração Geral	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
16885341.09	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	
4120.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 600.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.01	ADMINISTRAÇÃO	
10070212.31	Serviços de Administração Geral	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, a saber:

05.00	DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.02	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
16885342.29	Conservação de Estradas Vicinais	
3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 45.000,00
3120.00	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 200.000,00
06.00	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.02	DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
10580212.32	Manutenção dos Serviços de Logradouros Públicos	
3120.00	Material de Consumo	R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de julho de 1995.

Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL